DECRETO N° 106 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece feriados e pontos facultativos no Município de Muqui/ES para o ano de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adequar previamente às escalas de trabalhos, funcionamento dos Comércios, Instituições Bancárias e Repartições Públicas para o ano de 2025;

Considerando ser atribuição do Chefe do Poder Executivo decretar os Feriados e ponto facultativos do Município de Muqui/ES.

DECRETA:

Art. 1º. Com fulcro na legislação vigente e atendendo aos usos e costumes praticados no Município, ficam estabelecido os seguintes feriados e pontos facultativos no Município de Muqui/ES para o exercício de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, nos seguintes dias:

a) 17 de Abril – Quinta-feira da Semana Santa, Ponto Facultativo;
b) 18 de Abril – Sexta-feira da Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
c) 20 de Abril – Domingo de Páscoa – Feriado Nacional;
d) 21 de Abril – Segunda-feira, Tiradentes – Feriado Nacional;
e) 28 de Abril – Segunda-feira, N. Senhora da Penha – Feriado Estadual;
f) 1º de Maio – Quinta-feira, Dia do Trabalho – Feriado Nacional;
g) 02 de Maio – Sexta-feira – Ponto facultativo;
h) 19 de Junho – Quinta-feira, Corpus Christi – Feriado Municipal;
i) 20 de Junho – Sexta-feira – Ponto facultativo;
j) 23 de Junho – Segunda-feira, Véspera de SJB – Ponto Facultativo;
k) 24 de Junho – Terça-feira, Dia de São João Batista – Feriado Municipal;
l) 25 de Junho – Quarta-feira, Ponto facultativo;
m) 07 de Setembro – Domingo, Independência do Brasil – Feriado Nacional;
n) 12 de Outubro – Domingo, N.S. Aparecida – Feriado Nacional;
o) 22 de Outubro – Quarta-feira, Dia do Município, 113 anos de Emancipação Política – Feriado Municipal;

p) 27 de Outubro – Segunda-feira, antecipação do Dia do Servidor Público (28) – Ponto facultativo;
q) 1º de Novembro – Sábado, Dia de Todos os Santos – Feriado Municipal;
r) 02 de Novembro – Domingo, Finados – Feriado Nacional;
s) 15 de Novembro – Sábado, Proclamação da República – Feriado Nacional;
t) 20 de Novembro – Quinta-feira, Consciência Negra – Feriado Nacional;
u) 21 de Novembro – Sexta-feira – Ponto facultativo;
v) 24 de Dezembro – Quarta-feira, Véspera de Natal – Ponto Facultativo;
w) 25 de Dezembro – Quinta-feira, Dia de Natal – Feriado Nacional;
x) 31 de Dezembro – Quarta-feira, Véspera de Ano Novo - Ponto facultativo.

Art. 2º. Os Pontos Facultativos poderão ser alterados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 105 de 11 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Município de Muqui-ES, 15/04/2025
Secretaria Municipal de Administração e Finanças